

L E I Nº 3622/89
de 02 de outubro de 1989

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 682 de 02/10/1989

Dispõe sobre abertura de crédito
adicional no valor de NCz\$.
1.357.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

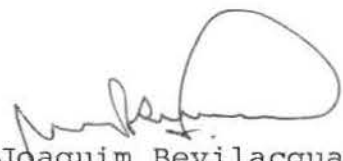
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de NCz\$ 1.357.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta e sete mil cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

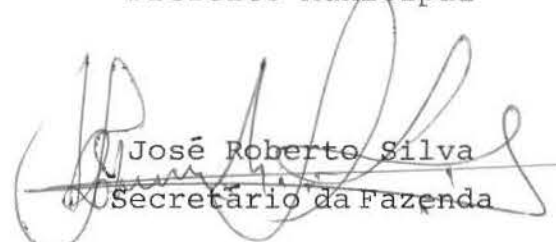
	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.40	Administração Regional do Distrito de São Francisco Xavier	
02.40 - 03070202.040	Manutenção dos Serviços	
02.40 - 4110	Obras e Instalações	147.000,00
02.50	Administração Regional do Distrito de Eugênio de Melo	
02.50 - 03070202.040	Manutenção dos Serviços	
02.50 - 4110	Obras e Instalações	210.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE	
13.10	Departamento de Engenharia	
13.10 - 16915751.420	Pavimentação Comunitária e Obras Correlatas	
13.10 - 4110	Obras e Instalações	1.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

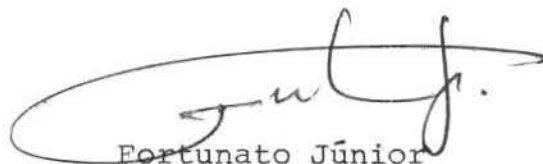
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
02 de outubro de 1989.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


José Roberto Silva
Secretário da Fazenda

cont. Lei nº 3622/89 - fls. 02

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e
oitenta e nove.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos

